

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato
foi Publicado na forma da Lei.
Matrinchã, 16 de maio de 2014



SANCIONADO

Em 16/05/14

Lei n.035 /2014.

Matrinchã-Go., 16 de maio de 2014.

“Dispõe sobre autorização para Inclusão e Exclusão de Bens no Balanço Patrimonial do Município e da outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão e exclusão no balanço patrimonial do Município dos bens a ser levantados por uma comissão composta, de 01 (um) representante indicado pelo Presidente da Câmara e 02 (dois) pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º- A comissão de que trata o caput deste artigo fará a conciliação dos bens constantes do balanço patrimonial com a realidade fática dos bens do município e apresentará relatório à Câmara Municipal de Matrinchã, indicando os bens a serem incluídos e excluídos.

§2º- De posse do relatório o Presidente da Câmara encaminhará cópia a Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento que se manifestarão no prazo Regimental.

§ 3º Após parecer das Comissões o relatório deverá ser apreciado pelo Plenário da Câmara e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Prefeito para promover as devidas Inclusões e Exclusões, Via Decreto Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã-Go., aos 16 dias do mês de maio de 2014.

Daniel Antônio de Sousa
Prefeito Municipal